



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata da sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2020**  
**Editais de Citação e Instrução nº 001/2020-TJD/ES**

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de dois e mil e vinte, às 19:00 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, na presidência Dr. Winicius Masotti e os auditores; Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Leandro Simoni Silva e Dr. Gotardo Gomes Friço.

<b>1. Processo 001/2020</b>	São Paulo Futebol Clube x Aster Brasil Futebol Clube Campeonato Estadual Sub-15 de 2019
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 191, inciso III, do CBJD, pela Absolvição do clube São Paulo Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 206, caput do CBJD, condenar com a multa no valor de R\$ 3.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 1.500,00, no prazo de cinco (05) dias corridos, pelo atraso de 30 minutos para o início da partida, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>São Paulo Futebol Clube (categoria amadora)</u></b> , Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
<b>2. Processo 002/2020</b>	Porto Vitória Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Campeonato Estadual Sub-15 de 2019
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, Absolver o atleta amador <b><u>Cauã Xavier Fernandes</u></b> do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo 258-B, do CBJD, Absolver o atleta amador <b><u>Matheus dos Santos de Jesus</u></b> , do clube Caxias Esporte Clube. Defensor dativo, Dr, Nei Leal de Oliveira Auditor-Relator Dr. Leandro Simoni Silva
<b>3. Processo 003/2020</b>	Porto Vitória Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Copa Espírito Santo Sub- 17 de 2019
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - Desclassificar o artigo 254, § 1º, II, do CBJD, para o artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência o atleta amador <b><u>Renzo Bonatti</u></b> do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - Desclassificar o artigo 258, § 2º, II, do CBJD, para o artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída o Técnico <b><u>Matheus Luchi Bernardes</u></b> do clube Vitória Futebol. Defensor Dativo Dr. Nei Leal de Oliveira Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>4. Processo 004/2020</b>	Clube Atlético Itapemirim x Linhares Futebol Clube Campeonato Estadual Série A de 2020
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência ao atleta profissional <b><u>Matheus Eduardo de Paula Costa</u></b> do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
<b>5. Processo 005/2020</b>	Rio Branco Futebol Clube x Linhares Futebol Clube Campeonato Estadual Série A de 2020
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, Absolver o atleta profissional <b><u>Wenderson Silva Neves</u></b> , do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva
<b>6. Processo 006/2020</b>	Serra Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual Série A de 2020
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - No artigo 254, do CBJD, Absolver O atleta profissional <b><u>Jefferson Mesquita Lopes</u></b> do clube Vitória Futebol Clube. Não apresentou defesa Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini
<b>7. Processo 007/2020</b>	Estrela do Norte Futebol Clube x Rio Branco Futebol Clube Campeonato Estadual Série A de 2020
<b><u>Resultado:</u></b>	À unanimidade de votos - Desclassificar o artigo 254-A, do CBJD, para o artigo 250, caput, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de duas (2) partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Marcos Vinicius Souza das Neves</u></b> do clube Estrela do Norte Futebol Clube, Não apresentou defesa À unanimidade de votos - Nos artigos 243-A e 258, todos do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <b><u>Welber Correia de Barros</u></b> do clube do Rio Branco Futebol Clube. Defesa apresenta pelo Advogado Dr. Frederico Rodrigues Silva, sob OAB-ES 14.435 Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço

Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

**Rita Vilar**  
**Secretaria Executiva**  
**TJD-ES**